

## CÁOS FRUTICULTURA, FLORICULTURA E HORTICULTURA

MOTIVO – Falta de Defensivos agrícolas registrados para uso em suas lavouras.

### CONSEQUÊNCIAS –

- Vivem em constante situação de delito, pois usam, por necessidade de salvar suas lavouras, produtos não registrados para suas culturas.
- Não podem produzir amparados por programas de Certificação, por usarem produtos não registrados para suas lavouras. O programa de Produção Integrada do MAPA, já estabeleceu metodologia de produção para 44 produtos, porém mais de 85% dos processos não podem ser implementados em razão da falta de produtos registrados
- No caso de mercados externo 54 Princípios Ativos registrados no Brasil, são proibidos na União Europeia, Estados Unidos e outros Países Desenvolvidos, isto representa 38,5% dos Princípios Ativos registrados no Brasil.
- Por não terem condições de praticar sistemas que evitem o surgimento de resistência das pragas ao Princípio Ativo, suas perdas aumentam exponencialmente.  
A técnica de diminuição de resistência da praga ao Defensivo, recomenda o uso alternado de produtos pertencentes a quatro famílias químicas.

### RAZÕES DO CÁOS

- Lei do Agrotóxico Nº 7802 de 11/07/89 - Lei de cunho ideológico e conteúdo pouco claro. O governo não tinha e não tem estrutura para aplicá-la, envolve 3 Ministérios, caso único no mundo, e as decisões devem ser tomadas por unanimidade, e os prazos de tramitação dos processos nunca foram observados .
- Decreto Nº 4074 de 14/01/2002 – sua função foi suprir falhas na Lei original, diferenciando produtos diferentes por natureza. **A publicação das INs (Instruções Normativas) necessárias para complemento da legislação, deveriam estar concluídas até 31/12/2002.**

INs - - Produtos Biológicos

- Feromônios e Semioquímicos
- Equivalência Química (genéricos )
- Pequenas Culturas (Minor Crops)
- Registro Emergencial

As primeiras INs foram publicadas em 2003, a de pequenas culturas em 2011 e a de Registro emergencial está ainda pendente.

Uma prova do descalabro do sistema de registro é o trabalho feito pelo Especialista Dr Minaré, cujo resumo é o quadro a seguir:

REGISTRO DE PRODUTOS TÉCNICOS EQUIVALENTES – PTEs

Planilhas divulgadas pela ANVISA –

Período – Julho de 2005 a Julho de 2011 – 6 Anos

Nº de Processos

PTEs Concluídos                    253

PTEs Em Análise                    139

PTEs À Analisar                    256

Média de análises anuais –  $253 / 6 = 42$  PTEs por ano

Projeção para anos de análise para terminar os processos em análise

-139 em análise + 256 à analisar = 395 PTEs

- 395 PTEs / 42 PTEs ano = 9 anos e 4 meses !!!!!!!!

## SOLUÇÃO – Criar a AGÊNCIA NACIONAL DE AGROQUÍMICOS

Ações emergenciais para solucionar os graves problemas que atingem a Agricultura a curto prazo

- Produtos já registrados, para uso em pequenas culturas

Permissão a Técnicos habilitados, a via Receituário Agrônomo

Autorizar o uso do Defensivo, paralelamente criar uma força tarefa para que em curto prazo estabelecer os MRLs para as culturas com falta de produtos

- Produtos Novos- Pelo prazo de 3 anos permitir o registro PROVISÓRIO de moléculas modernas, com uso autorizado em países desenvolvidos como a União Européia, Estados Unidos e Japão, usando as informações de registro nestes países e dando o prazo de 4 anos após o registro Provisório, para a apresentação dos estudos estabelecidos pela Agência para obter o Registro definitivo  
Nota – Este procedimento é previsto no CODEX
- Estabelecer novo procedimento nos cálculos da INGESTA, proceder como os países desenvolvidos onde é considerado para o cálculo, o GRUPO QUÍMICO da Molécula e não o de cada produto, como ocorre atualmente, isto permitirá que o Agricultor possa empregar as técnicas de manejo de resistência das pragas.
- Registrar o produto por princípio ativo e não por marca comercial, isto facilitará o uso de Genéricos quando do final da Patente.

FBO -18/03/2013

LBJ